



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº. , DE ABRIL DE 2020.

Torna obrigatório e prioritário durante o período de pandemia a continuidade do tratamento de saúde dos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É assegurado a continuidade do tratamento de saúde dos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo ser priorizado durante o período de calamidade pública instituído pelo Governo do Estado pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Está lei abrange o sistema de saúde público e privado.

Art. 2º As clínicas da área de saúde pública e privada que atendam às necessidades das pessoas com TEA deverão fixar horários e/ou disponibilizar ambientes exclusivos para prestação do serviço.

Art. 3º Os portadores de TEA devem ter seus direitos e sua dignidade respeitados mesmo em emergências como pandemia e epidemias.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de recreação pública, desde que observado as medidas de proteção recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) contra a COVID-19, sendo obrigatório o uso de máscara.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa garantir o acesso aos serviços de saúde, os quais são de relevância pública, às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

As medidas de contenção, como o distanciamento social e isolamento podem ser impossíveis e insuportáveis para quem tem o Transtorno de Autismo, por isso deve ser urgente o reforço e a implementação de medidas para garantir o direito à saúde e tratamento prioritário desse segmento social.

Muitos outros países estão garantindo os direitos dos portadores de TEA, por meio de uma flexibilização das regras de confinamento, vejamos o que ocorreu na França sobre o tema em questão:

A flexibilização anunciada hoje pelo presidente Macron “era aguardada com ansiedade por associações e famílias”, reagiu Christine Meignien, presidente da federação “Sesame Autism”. “Quando você altera os horários de uma pessoa com autismo, gera ansiedade e problemas comportamentais que podem ser extremamente violentos”, disse ela. “Tivemos casos em que equipes de paramédicos tiveram de intervir em crises violentas”, relatou. “Para alguns, o que vai agradá-los é um passeio de carro ou uma caminhada de várias horas a pé.

Neste Dia Mundial de Conscientização do Autismo, o chefe de Estado francês declarou que os 700.000 autistas da França poderão sair de casa com mais frequência, “para ir aos locais que representam referências tranquilizadoras” para eles.

Sabe-se que as pessoas com Transtornos de Autismo passam por um problema de exclusão social, política e econômica que muitas vezes decorre de uma construção social falha, incapaz de incluí-la em sua particularidade. Assim, o problema deixa de ser um obstáculo quando apoiado pelos recursos de acessibilidade e ações afirmativas promovidas pelo Estado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Conforme artigos 23, II e IX e 24, XII, ambos da Constituição Federal, garantem a competência administrativa comum entre os entes federados no que tange à saúde e assistência pública e também prevê a competência de legislar sobre proteção e defesa da saúde.

O STF assegurou que o agravamento da emergência causada pela pandemia do novo coronavírus demanda das autoridades brasileiras a efetivação sólida da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este Projeto Lei solicita tramitação em regime de urgência, conforme artigo 135, II, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em de abril de 2020.

ISSAM SAADO

DEPUTADO ESTADUAL